



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 18 de março de 2026 - n.º 2946 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 13 páginas

Compras, Licitações e Contratos

Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h as 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

**PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO –
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 17 de março de 2.026.**

Patricia Mª Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO – JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026. OBJETO: A CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS, PARA ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO, POR TERCEIROS, DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, NO MUNICÍPIO DE ATIBAIA/SP. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: PAULO HENRIQUE DE SOUZA ROCHA (CPF 213.XXX.XXX-13) em 06/03/2026 12:19:56 GMT-03:00.

A Prefeitura da Estância de Atibaia através do Secretário da mobilidade e Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a Ata de Análise de Julgamento de Impugnação encontra-se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br>, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h as 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

**PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO –
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 17 de março de 2.026.**

Patricia Mª Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO – PRAZO PARA RECURSO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 34.596/25 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/25 OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviço de exames invasivos de aparelho digestivo. Tornamos público que a Comissão Técnica de Credenciamento, INABILITOU participantes no presente certame. Dessa forma, nos termos da legislação vigente, concedesse aos interessados o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, e aos demais poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias. Informamos que a ata de análise da Comissão encontra-se disponível no site www.atibaia.sp.gov.br – Transparência

**PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 17
de março de 2.026.**

Patricia Mª Machado Santos
Secretária de Administração

CLASSIFICAÇÃO GERAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ELETRÔNICO: 2.296/26 CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/26 OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoas

AVISO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.875/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026. OBJETO: OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS, PARA ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO, POR TERCEIROS, DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, NO MUNICÍPIO DE ATIBAIA/SP. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: PAULO HENRIQUE DE SOUZA ROCHA (CPF 213.XXX.XXX-13) em 05/03/2026 20:38:34 GMT-03:00.

A Prefeitura da Estância de Atibaia através do Secretário da mobilidade e Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a Ata de Esclarecimento encontra-se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br>, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h as 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5.993/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO USO DOS ALUNOS DAS CRECHES MUNICIPAIS E COMUNITÁRIAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA (CPF 278.XXX.XXX-05) em 16/03/2026 09:11:27 GMT-03:00.

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da Secretária de Educação, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a Ata de Esclarecimento encontra-se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br>, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h as 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 72.010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 278/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS, (ABRIGOS DE ÔNIBUS, LIXEIRAS, TOTENS, PONTO DE PARADA, PAINÉIS INFORMATIVOS, KITS DE ILUMINAÇÃO, ETC) DE FORMA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: PAULO HENRIQUE DE SOUZA ROCHA (CPF 213.XXX.XXX-13) em 16/03/2026 13:42:16 GMT-03:00.

A Prefeitura da Estância de Atibaia através do Secretário da mobilidade e Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a Ata de Esclarecimento encontra-se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br>, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da

Atos do Poder Executivo

Jurídicas para exploração de serviços de alimentação (comercialização de alimentos e bebidas) em eventos públicos promovidos ou apoiados pelo Município da Estância de Atibaia, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade. **LISTA CLASSIFICAÇÃO GERAL DE CREDENCIAMENTO Lanches de Pernil e de Linguiça** 1º lugar - 58.399.868 JESSICA MORAIS NARDINI - **30% Espetinhos Variados** 1º lugar - 58.399.868 JESSICA MORAIS NARDINI - **30% Comida Regional** 1º lugar - 58.399.868 JESSICA MORAIS NARDINI - **30% Lanches tipo Hambúrguer** 1º lugar - PATRÍCIA PAPOTTO FRANCISCONE DA CUNHA - **15% Picolé** 1º lugar - LUIZ BASSI SORVETERIA - **10% Açaí** 1º lugar - LUIZ BASSI SORVETERIA - **10% Chopp Variados** 1º lugar - 58.399.868 JESSICA MORAIS NARDINI - **30%** 2º lugar - CERVEJARIA ANUAR LTDA - **25%** 3º lugar - KREMER EXPRESS ATIBAIA LTDA - **23%** 4º lugar - PATRÍCIA PAPOTTO FRANCISCONE DA CUNHA - **15% Vinho Quente, Quentão, Chocolate Quente e Choconhaque** 1º lugar - 58.399.868 JESSICA MORAIS NARDINI - **30% Doces Tradicionais** 1º lugar - 58.399.868 JESSICA MORAIS NARDINI - **30%** Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. **Alexander Grosskinsky** **Chefe de Gabinete**

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 17
de março de 2.026.

Patricia Mª Machado Santos
Secretária de Administração

ENTIDADE DO 3º SETOR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO CADASTRAL DEFERIDO

PROTOCOLO N.º: 16.189/2026

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATIBAIENSE

CNPJ: 51.913.770/0001-66

VIGÊNCIA: 16/03/2026 a 15/03/2029

DEMAIS INFORMAÇÕES: Secretaria de Administração, Rua Bruno Sargiani n.º 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 17 de março de 2.026. *Patricia Mª Machado Santos* Secretária de Administração.

AVISO - HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/26 PROCESSO ELETRÔNICO N.º 3.260/26 OBJETO: Seleção de Organizações da Sociedade Civil para atendimento ao Programa SuperAção. **HOMOLOGAÇÃO** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto na Lei n.º 13.019/2014 e alterações, e em especial o deliberado pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente - CSJP, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado definitivo do Chamamento epigrafado à **OSC INSTITUTO GLOBAL ATTITUDE**, no valor total de R\$ 2.563.077,60 (dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil, setenta e sete reais e sessenta centavos). À Secretaria de Administração para os fins. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Sra. Denise de Oliveira Barbosa Secretária de Educação

DEMAIS INFORMAÇÕES: Secretaria de Administração, Rua Bruno Sargiani n.º 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 17
de março de 2.026.

Patricia Mª Machado Santos

Secretária de Administração

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO 007/2026

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 4.189/26 **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/26**

OBJETO: Atendimento ao Programa Escola Florida.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ n.º 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR(A): Associação dos Produtores de Morango e Hortifruti de Atibaia, Jarinu e Região – CNPJ n.º 54.144.894/0001-12.

VALOR DO REPASSE: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 16/03/2026.

SIGNATÁRIO: Denise de Oliveira Barbosa, CPF n.º 278.974.508-05 e Osvaldo José Maziero, CPF n.º 823.047.698-53.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Secretaria de Administração, Rua Bruno Sargiani n.º 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 17
de março de 2.026.

Patricia Mª Machado Santos
Secretária de Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11.829/2026 – DISPENSA N.º 003/2.026 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/26 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo – SEBRAE-SP** – Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para execução de programa estruturado de capacitação empresarial no âmbito do projeto conecta Atibaia 2.026 – desenvolvimento econômico sustentável – Consultoria ou Capacitação, com o objetivo de fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento econômico local – Vigência: 11 (onze) meses – Valor: R\$ 65.700,00 – Assinatura: 13/03/2026.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 37.181/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 214/2021 – 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/22 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Demandanet Desenvolvimento de Softwares Ltda** – Objeto: prorrogação de prazo – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 693.633,00 – Assinatura: 16/03/2026.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 39.577/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2022 – 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/22 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Metabit Sistemas para Gestão Pública Ltda** – Objeto: prorrogação de prazo e reajuste de preços no percentual de 3,8332% – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 79.400,04 – Assinatura: 17/03/2026.

Publicado na Secretaria de Administração, aos 17 dias do mês de
Março de 2.026.

Patricia Mª Machado Santos
Secretária de Administração

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E ADESÃO AO “GUIA OFICIAL DA GASTRONOMIA E CANAIS DIGITAIS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA”

1. A Secretaria de Turismo, usando de suas atribuições legais, convoca as empresas do ramo de Gastronomia, para credenciamento e adesão ao material denominado “Guia Oficial da Gastronomia e canais digitais do Município da Estância de Atibaia”;
2. O Edital se refere, as empresas localizadas na cidade de Atibaia;
3. O objetivo deste chamamento é ter um material único e padrão, impresso e/ou digital, para divulgação das empresas da área da Gastronomia de Atibaia e também a divulgação destas empresas nos canais digitais da Prefeitura. O material impresso será distribuído no Centro de Informações Turísticas e eventos turísticos;
4. Após o chamamento, a Prefeitura da Estância de Atibaia se compromete a fazer a arte para o material e a impressão dos exemplares, bem como a divulgação dos empreendimentos credenciados, nos canais digitais do município;
5. As empresas participantes terão acesso à arte através de solicitação feita a Secretaria de Turismo e disponibilizada pela Secretaria de Comunicação para fazer a impressão por conta própria e no número que for interessante para sua empresa. Não sendo possível a alteração da arte. Inclusive a Secretaria de Turismo se compromete a levar esse material impresso para divulgar a gastronomia nos eventos e feiras que estiverem presentes;
6. A importância de se ter um material único e padronizado para a divulgação de todos as empresas desta área e não privilegiar uma ou outra empresa, que muitas vezes deixa-se de passar como opção para o turista por falta de material;
7. Os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição diretamente na Secretaria de Turismo, localizada a Avenida Bandeirante, s/nº Vila Junqueira – Prédio do Antigo Balneário, a partir do dia 23 de Março de 2026, das 9h00 às 16h00, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste;
8. Este chamamento tem a finalidade de promover e desenvolver atividades relacionadas a Gastronomia na cidade de Atibaia, visando mostrar que o Turismo é uma atividade econômica e que vem crescendo a cada dia mais, trazendo o desenvolvimento para as cidades de forma consciente, o que muda a economia e a realidade local;
9. O resultado das empresas que se inscreverem, será publicado no Imprensa Oficial do Município até (2) duas semanas depois de encerrado o prazo para as inscrições;
10. A arte e a confecção inicial do material será de responsabilidade da Prefeitura da Estância de Atibaia, representada pela Secretaria de Turismo em parceria com a Secretaria de Comunicação;
11. No material constará os seguintes dados das empresas: Nome, endereço, telefone e site, caso seja necessário alguma outra informação, será avaliada pela Secretaria de Turismo;
12. As artes deverão ser pré-aprovadas pela Secretaria de Comunicação e pela Secretaria de Turismo da Prefeitura da Estância de Atibaia;
13. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO:
 - 13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA;
 - 13.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 13.3 Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - 13.4 Ficha de inscrição devidamente preenchida e protocolada dentro do prazo estabelecido com as informações completas;
14. Fica ressalvado que a empresa que se fizer representar por seu sócio terá substituída a credencial pela cédula de identidade do mesmo, desde que o nome do respectivo sócio conste do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou dos termos aditivos vigentes, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
15. Serão credenciados todos os interessados que atenderem integralmente aos critérios e requisitos estabelecidos neste edital, inexistindo qualquer caráter competitivo ou limite de vagas, ressalvada a capacidade técnica de diagramação, no caso do material impresso;
16. A adesão ao chamamento autoriza o Município da Estância de Atibaia para fins exclusivamente institucionais, informativos, educacionais e de divulgação de suas ações, programas, projetos e eventos de interesse público, sem qualquer intuito comercial, lucrativo ou oneroso. A utilização compreende, mas não se limita a, registros de atividades, apresentações, manifestações culturais, esportivas ou sociais, e inserção em materiais de comunicação e publicidade institucional.
17. O envio de propostas implica a total aceitação deste Chamamento Público;
18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Turismo.

Atibaia, 16 de março de 2.026.

Alexander Grosskinsky
Secretário de Turismo

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6CF7-5050-C9E9-0AFA> e informe o código 6CF7-5050-C9E9-0AFA



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Turismo

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA GUIA OFICIAL DA GASTRONOMIA

DADOS DO INTERESSADO:

Nome: _____

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Telefone Fixo e Celular: _____

E-mail: _____

Site: _____

CADASTUR () SIM, informar n.º: _____ () NÃO

Horário de Atendimento: _____

Tipo de serviço:

() A la Carte () Self-service () Delivery

Classificação gastronômica:

() Culinária brasileira

() Culinária internacional. Especifique: _____

() Culinária vegetariana / vegana

() Lanchonete / Hamburgueria

() Pizzaria / Esfiharia

() Café / Doceria

() Outros. Especifique: _____

Assinatura do Responsável pelas informações da empresa

Assinatura do Funcionário da Secretaria de Turismo

Data e horário da inscrição:

Atos do Poder Executivo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E ADESÃO AO “GUIA OFICIAL DOS MEIOS DE HOSPEDAGEM E CANAIS DIGITAIS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA”

1. A Secretaria de Turismo, usando de suas atribuições legais, convoca as empresas do ramo de Hotelaria, para credenciamento e adesão ao “Guia Oficial dos Meios de Hospedagem e canais digitais do Município da Estância de Atibaia”;
2. O Edital se refere, as empresas localizadas na cidade de Atibaia;
3. O objetivo deste chamamento é ter um material único e padrão, impresso e/ou digital, para divulgação das empresas da área da hotelaria de Atibaia e também a divulgação destas empresas nos canais digitais da Prefeitura. O material impresso será distribuído no Centro de Informações Turísticas e eventos turísticos;
4. Após o chamamento, a Prefeitura da Estância de Atibaia se compromete a fazer a arte para o material e a impressão dos exemplares, bem como a divulgação dos empreendimentos credenciados, nos canais digitais do município;
5. As empresas participantes poderão ter acesso à arte através de solicitação feita a Secretaria de Turismo e disponibilizada pela Secretaria de Comunicação para fazer a impressão por conta própria e no número que for interessante para sua empresa. Não sendo possível a alteração da arte. Inclusive a Secretaria de Turismo se compromete a levar esse material impresso para divulgar a hotelaria nos eventos e feiras que estiverem presentes;
6. A importância de se ter um material único e padronizado para a divulgação de todos as empresas desta área e não privilegiar uma ou outra empresa, que muitas vezes deixa-se de passar como opção para o turista por falta de material;
7. Os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição diretamente na Secretaria de Turismo, localizada a Avenida dos Bandeirantes, s/nº Vila Junqueira – Prédio do Antigo Balneário, a partir do dia 23 de Março de 2026, das 9h00 às 16h00, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste;
8. Este chamamento tem a finalidade de promover e desenvolver atividades relacionadas a hotelaria na cidade de Atibaia, visando mostrar que o Turismo é uma atividade econômica e que vem crescendo a cada dia mais, trazendo o desenvolvimento para as cidades de forma consciente, o que muda a economia e a realidade local;
9. O resultado das empresas que se inscreverem, será publicado no Imprensa Oficial do Município até (2) duas semanas depois de encerrado o prazo para as inscrições;
10. A arte e a confecção inicial do material será de responsabilidade da Prefeitura da Estância de Atibaia, representada pela Secretaria de Turismo em parceria com a Secretaria de Comunicação;
11. No material constará os seguintes dados das empresas: Nome, endereço, telefone e site, caso seja necessário alguma outra informação, será avaliada pela Secretaria de Turismo;
12. As artes deverão ser pré-aprovadas pela Secretaria de Comunicação e pela Secretaria de Turismo da Prefeitura da Estância de Atibaia;
13. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO:
 - 13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA;
 - 13.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 13.3 Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - 13.4 Ficha de inscrição devidamente preenchida e protocolada dentro do prazo estabelecido com as informações completas;
 - 13.5 Estar cadastrado no sistema do CADASTUR - Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo;
14. Fica ressalvado que a empresa que se fizer representar por seu sócio terá substituída a credencial pela cédula de identidade do mesmo, desde que o nome do respectivo sócio conste do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou dos termos aditivos vigentes, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
15. Serão credenciados todos os interessados que atenderem integralmente aos critérios e requisitos estabelecidos neste edital, inexistindo qualquer caráter competitivo ou limite de vagas, ressalvada a capacidade técnica de diagramação, no caso do material impresso;
16. A adesão ao chamamento autoriza o Município da Estância de Atibaia para fins exclusivamente institucionais, informativos, educacionais e de divulgação de suas ações, programas, projetos e eventos de interesse público, sem qualquer intuito comercial, lucrativo ou oneroso. A utilização compreende, mas não se limita a, registros de atividades, apresentações, manifestações culturais, esportivas ou sociais, e inserção em materiais de comunicação e publicidade institucional.
17. O envio de propostas implica a total aceitação deste Chamamento Público;
18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Turismo.

Atibaia, 16 de março de 2.026.

Alexander Grosskinsky
Secretário de Turismo

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Turismo

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA GUIA OFICIAL MEIOS DE HOSPEDAGEM

DADOS DO INTERESSADO:

Nome: _____

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Telefone Fixo e Celular: _____

e-mail: _____

Site: _____

Nº CADASTUR: _____

Horário de Atendimento: _____

Categoria:

() Pensão

() Pousada

() Hotel

() Hotel Fazenda

() Resort

() Motel

Assinatura do Responsável pelas informações da empresa

Assinatura do Funcionário da Secretaria de Turismo

Data e horário da inscrição:

Atos do Poder Executivo

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

EXTRATO DE ADITAMENTOS

CONTRATANTE: SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia
MODALIDADE: Pregão Eletrônico **PROCESSO:** 11/2023
CONTRATO: 03/2024 **CONTRATADA:** GV LOCADORA E TRANSPORTES LTDA. **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa prestadora de serviço de locação de veículos sem motorista. **ASSINATURA:** 05/03/2026 **INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 05/03/2026 **ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA:** 05/03/2027 **FINALIDADE:** Reajuste de preço e Prorrogação do prazo.

Atibaia, 16 de março de 2026.

José Francisco Alves Pinto
SUPERINTENDENTE

Danilo Mistrinel
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS EM SUBSTITUIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia
MODALIDADE: Pregão Eletrônico **PROCESSO:** 15/2024
CONTRATO: 02/2026 **CONTRATADA:** LAO INDÚSTRIA LTDA **OBJETO:** Aquisição de Hidrômetro Domiciliar Volumétrico, conforme especificações do Termo de Referência. **ASSINATURA:** 27/01/2026 **INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 28/01/2026 **ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA:** 28/07/2026 **VALOR:** R\$738.000,00 **PROPOSTORES:** 2.

Atibaia, 16 de março de 2026.

José Francisco Alves Pinto
SUPERINTENDENTE
Danilo Mistrinel
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS EM SUBSTITUIÇÃO

Secretaria de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2026

Dispõe sobre os procedimentos para concessão, gestão e controle do Transporte Escolar Municipal Gratuito fornecido pela Secretaria Municipal de Educação da Estância de Atibaia, destinado aos alunos residentes e regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino

do município de Atibaia e/ou unidade escolar ofertante de Educação Especial conveniada à Prefeitura da Estância de Atibaia.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, com a finalidade de padronizar os procedimentos relativos ao Transporte Escolar Municipal Gratuito, assegurar a adequada gestão do serviço e garantir a correta aplicação dos recursos públicos,

INSTRUI:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece critérios, procedimentos e mecanismos de controle para organização, concessão, acompanhamento e revisão do Transporte Escolar Municipal Gratuito destinado às aulas regulares.

Art. 2º O Transporte Escolar Municipal Gratuito destina-se aos alunos residentes e regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino do Município e/ou em unidade escolar ofertante de Educação Especial conveniada à Prefeitura da Estância de Atibaia, observadas a disponibilidade de linhas e a viabilidade operacional.

Art. 3º As linhas de transporte escolar, terceirizadas (Frete) ou executadas pela Frota Municipal, serão organizadas de modo a garantir percurso seguro, eficiência operacional e racionalização dos recursos públicos.

Art. 4º Caso sejam verificados atrasos recorrentes, adiantamentos ou situações que comprometam a regularidade do atendimento, a Unidade Escolar deverá comunicar formalmente a Divisão de Transporte Escolar para análise técnica e eventual readequação das rotas.

Art. 5º No ato da matrícula ou da solicitação de vaga, deverá ser verificado o direito e o interesse na utilização do Transporte Escolar Municipal Gratuito, orientando o responsável quanto aos critérios estabelecidos na Resolução SE/CME nº 03/2023, em relação ao acesso e responsabilidades decorrentes.

Art. 6º Caso o responsável opte por unidade escolar mais distante da residência do aluno, existindo unidade mais próxima ou inexistindo linha regular para a região de moradia, deverá ser orientado a procurar a unidade mais próxima para matrícula ou emissão de declaração negativa de vaga, quando cabível.

Art. 7º Mantida a opção por unidade mais distante, deverá ser emitida Declaração de Ciência na Plataforma SIGA, assegurando o registro formal da escolha.

Art. 8º O transporte adaptado destinado a alunos com deficiência, quando não atendidos por linha regular, deverá ser solicitado por meio do sistema 1Doc, no endereço DTE-ST, mediante justificativa técnica.

Art. 9º Solicitações que não se enquadrarem nos critérios do Transporte Escolar Municipal Gratuito deverão ser encaminhadas à Divisão de Transporte Escolar, por meio de Memorando 1Doc, para análise e parecer fundamentado.

Art. 10. Para concessão do benefício, deverá ser apresentado comprovante de residência atualizado, em nome de um dos responsáveis pelo aluno, tais como:

- Contas de consumo;
- IPTU;
- ITR;
- Boleto de condomínio;
- Correspondências de instituições financeiras ou de órgãos públicos;
- Declaração de residência;

Atos do Poder Executivo

VII. Correspondência enviada pelos Correios;

VIII. Contrato de locação vigente.

Art. 11. O comprovante poderá estar em nome de familiar direto, mediante comprovação do parentesco. Na impossibilidade de comprovação formal, poderá ser apresentada declaração do proprietário do imóvel contendo identificação completa das partes e declaração expressa de residência.

Art. 12. Em caso de mudança de endereço, deverá ser apresentada nova comprovação e realizada a atualização cadastral. A ausência de atualização poderá ensejar a suspensão do benefício até regularização.

Art. 13. A geolocalização do aluno deverá ser realizada com precisão na Plataforma SIGA Demanda Net, constituindo instrumento oficial de planejamento, controle e organização das rotas.

Art. 14. A Unidade Escolar é responsável pela veracidade das informações inseridas no sistema, devendo proceder à conferência e atualização sempre que necessário.

Art. 15. O cadastro do aluno nas rotas e veículos deverá ser realizado exclusivamente na Plataforma SIGA Demanda Net, garantindo rastreabilidade, controle da demanda e transparência administrativa.

Parágrafo único. Não sendo possível identificar a rota ou o ponto de embarque no momento da matrícula, a complementação deverá ocorrer posteriormente, mediante registro no sistema.

Art. 16. Ao final de cada mês, a Unidade Escolar deverá emitir a lista de chamada de cada linha, permitindo o controle da frequência e a avaliação da efetiva utilização do serviço.

Art. 17. A Divisão de Transporte Escolar poderá, a qualquer tempo, revisar cadastros, rotas, concessões e utilização do benefício, visando assegurar conformidade, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

Art. 18. O benefício poderá ser revisto ou suspenso quando constatada irregularidade, inconsistência cadastral ou descumprimento dos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Atibaia, 16 de março de 2026

Denise de Oliveira Barbosa
Secretária Municipal de Educação

Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal

EDITAL DE DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO
AUTUADO(A): FABRICIO PINIANO
PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO Nº 306/2025
CÓDIGO EXTERNO: 201.717.377.440.027.167

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) Nº 1442 - EMPREENDIMENTO SEM ALVARÁ - MOVIMENTAÇÃO DE SOLO

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente e Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da Decisão de Julgamento em 1ª Instância emitida em 11/09/2025, referente ao Auto de Infração Ambiental (AIAM) nº 1442 de 24/01/2025 - Sanção de MULTA – por movimentação de terra c/ alteração de relevo acima de um metro executada sem devidas licenças. Local: AL DOS FLAMBOYANTS, 0, QD G, LT 06PSL04, CAIOÇARA, ATIBAIA, 12949-332. Tem este o objetivo de transmitir a V.Sa. a decisão do julgamento do recurso supracitado: Após devida análise dos autos pelas autoridades competentes, foi decidido o INDEFERIMENTO do recurso. Não foram apresentados elementos que embasem o cancelamento dos autos. São concedidos, a contar do recebimento deste, 15 (quinze) dias para oferecer recurso em Instância Superior. É definitiva a decisão final da Primeira Instância quando esgotado o prazo para recurso voluntário, sem que este tenha sido interposto. Fica concedido prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de documentação comprobatória da regularização da movimentação de terra, nos termos do Decreto 8401/17. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

MARIO DO REGO PINHEIRO JUNIOR
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE MULTA SIMPLES E MULTA DIÁRIA

AUTUADO(A): PAULO SERGIO DE FREITAS
PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO Nº: 3281/2025
CÓDIGO EXTERNO: 787.417.516.382.372.391

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) Nº 1614 – DEIXAR DE ATENDER A EXIGÊNCIAS LEGAIS OU REGULAMENTARES QUANDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO PELA AUTORIDADE AMBIENTAL COMPETENTE NO PRAZO CONCEDIDO, VISANDO À REGULARIZAÇÃO, CORREÇÃO OU ADOÇÃO DE MEDIDAS DE CONTROLE PARA CESSAR A DEGRADAÇÃO AMBIENTAL.

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1614 – sanção de MULTA SIMPLES e MULTA DIÁRIA, em 04/07/2025, no valor de R\$ 1000,00 + R\$ 100,00/dia, por NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS IMPOSTAS PELO AIAM Nº 794, ATRAVÉS DA FISCALIZAÇÃO Nº 3.606/2023, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008, Art. 3º, incisos II e III; c.c. Art. 10, § 2º; c.c. Art. 80. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **20 (vinte)** dias contados a partir da data de publicação deste edital. **Notificação: Apresentar ARMS - Alvará de Regularização**

Atos do Poder Executivo

de Movimentação de Solo. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE MULTA E EMBARGO

AUTUADO(A): EDUARDO LEITE AMBROSIO
PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO N.º: 5816/2025
CÓDIGO EXTERNO: 393.417.642.507.926.008
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) N.º 1988 – POR MOVIMENTAÇÃO DE SOLO, COM ALTERAÇÃO DE PERFIL SUPERIOR A 1 METRO DE DESNÍVEL, SEM ALVARÁ DE LICENÇA

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1988 – sanção de MULTA E EMBARGO, em 27/11/2025, no valor de 500 UVRM's, por MOVIMENTAÇÃO DE SOLO, COM ALTERAÇÃO DE PERFIL SUPERIOR A 1 METRO DE DESNÍVEL, SEM ALVARÁ DE LICENÇA, nos termos da Lei Municipal n.º 3.696/2008 - LM n.º 3696/08, Art.18, § 2º, Ref. XVIII, cc. Art. 25, Inc. I/II, reg. DM n.º 10197/2022, Art. 72 LM n.º 3696/08, Art. 72 - Art. 25, inciso II. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **15 (quinze)** dias contados a partir da data de publicação deste edital. **Notificação: PRAZO PARA DEFESA/IMPUGNAÇÃO OU PAGAMENTO DE MULTA: 15 DIAS. PROVIDENCIAR ARMS (ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE SOLO) E PROJETO “AS BUILT”.** Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE MULTA SIMPLES E MULTA DIÁRIA

AUTUADO(A): ANTRANIG KEUSSEYAN – ESPOLIO
PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO N.º: 6392/2025
CÓDIGO EXTERNO: 428.217.670.141.596.308
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) N.º 2043 – NÃO CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO OU DETERMINAÇÃO NO PRAZO

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 2043 – sanção de MULTA SIMPLES e MULTA DIÁRIA, em 29/12/2025, no valor de 201,67 UVRM's + 20,17 UVRM's/DIA, por DEIXAR DE CUMPRIR AS NOTIFICAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO N.º 3.712/2024, AIAM

N.º 1.262, nos termos do Decreto Federal n.º 6.514/2008 - Decreto Federal n.º 6.514/2008, art. 80 cc art. 3º, inc I e III e art. 10 § 2º. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **15 (quinze)** dias contados a partir da data de publicação deste edital. **Notificação: PRAZO PARA DEFESA/IMPUGNAÇÃO OU PAGAMENTO DE MULTA: 15 DIAS. CUMPRIR AS NOTIFICAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO N.º 3.712/2024, AIAM N.º 1.262.** Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO(A): JOSE OCTAVIO CINTRA
PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO N.º: 178/2024
CÓDIGO EXTERNO: 600.617.056.035.429.313
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) N.º 923 – DANIFICAR, LESAR OU MALTRATAR, POR QUALQUER MODO OU MEIO, INDIVÍDUO ARBÓREO ISOLADO, NATIVO, LOCALIZADO FORA DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE OU DE ÁREA DE RESERVA LEGAL AVERBADA DENTRO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA, DE DOMÍNIO PÚBLICO OU PRIVADO, SEM APROVAÇÃO PRÉVIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL - LEVANDO À MORTE

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal n.º 923 - Supressão de 03 indivíduos arbóreos nativos - Sanções de MULTA e EMBARGO, em 18/01/2024. Imóvel sito na Rua Luiz Robert, 120- lote 03 da quadra U- Jardim Brogotá. Considerando que o valor da multa de 2.025 UVRMs foi inscrito em Dívida Ativa do Município em 23 de janeiro de 2024. Considerando que o efetivo pagamento da multa não exime o infrator de reparar ou mitigar o dano causado, conforme predisposto no artigo 225 da Constituição Federal: “§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.” Este se dá a título de notificação, V.Sa. deve regularizar o passivo gerado pela imposição da sanção de multa. Fica concedido prazo de **30 (trinta)** dias, a contar do recebimento deste, para apresentação de documento comprobatório a regularização da terraplenagem para fins de desembargo da área. O não atendimento ensejará em sanções nos termos do Decreto Federal n.º 6.514/2008, artigo 80 combinado ao artigos 3º, incisos I e III e artigo 10 § 2º: Multa simples no valor de R\$ 1.000,00 e multa diária no valor de R\$ 100,00/dia. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 124/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

Considerando a decisão proferida, à vista dos elementos e informações constantes nos autos do Processo Eletrônico nº 60.667/2025, resolve

CONCEDER

A PENSÃO MENSAL POR MORTE, à Sra. NORMA CAMARGO ALMEIDA SANCHES, portadora da cédula de identidade RG nº 17.989.538-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 249.242.168-60, de acordo com os termos do artigo 2º, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 162/1995, de 7 de dezembro de 1.995, devido ao falecimento do ex-servidor Aposentado Estatutário Sr. **Silvano Sanches**, aplicada ao benefício a metologia do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, até o valor de limite máximo vigente estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido do valor de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, a serem pagos pelos cofres públicos da Municipalidade, com seus efeitos retroativos ao dia **2 de outubro de 2025**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 27 de fevereiro de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 154/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo V, art. 29, da Lei Complementar nº 582/08 e suas alterações, resolve

CONCEDER

A LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, a servidora municipal Sra. **CARLA CRISTINA BONINI MALHEIROS**, portadora da cédula de identidade RG nº 30.191.485-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 313.758.938-07, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Professor de Artes, na Secretaria de Educação, para tratar de assuntos particulares pelo prazo de **02 (dois) anos**, a partir de **16 de março de 2026**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 17 de março de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 155/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo V, art. 29, da Lei Complementar nº 582/08 e suas alterações, resolve

PRORROGAR

A LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, concedida pela Portaria nº 442/2025-SRH, à servidora municipal Sra. **PATRICIA JOHANNA GEERTSEMA PAIVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 11.106.277-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Governo

081.407.227-58, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Médico de Família, na Secretaria de Saúde, para tratar de assuntos particulares pelo prazo de **mais 6 (seis) meses, a partir de 8 de março de 2026.**

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 17 de março de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 156/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo V, art. 29, da Lei Complementar nº 582/08 e suas alterações, resolve

CONCEDER

A LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, a servidora municipal Sra. **TATIANE CRISTINA DE SOUSA SALES**, portadora da cédula de identidade RG nº 40.667.608-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 343.300.298-39, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Professor, na Secretaria de Educação, para tratar de assuntos particulares pelo prazo de **02 (dois) anos**, a partir de **27 de março de 2026.**

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 17 de março de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Protocolo nº 396/2026

D E C R E T O Nº 11.610 **de 17 de março de 2026**

Dispõe sobre autorização de uso de área pública, a título precário, à Associação dos Moradores e Amigos do Atibaia Belvedere - AMAAB, CNPJ nº 57.359.183/0001-53, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no § 8º do artigo 2º da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que autoriza regulamentar o controle de acesso ao loteamento por ato do Poder Público Municipal; e

Considerando por fim, razões de interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o uso da área pública, a título precário, à Associação dos Moradores e Amigos do Atibaia Belvedere - AMAAB, Estrada Arão Sahm, 4535, Atibaia Belvedere, neste município, CNPJ 57.359.183/0001-53, para instalação de portal de identificação.

Parágrafo único. O controle de acesso, cuja implantação se autoriza, deverá garantir o livre acesso de pessoas e veículos, desde que previamente identificados.

Art. 2º O projeto de execução das obras a serem realizadas deverão ser submetido à Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para a competente aprovação.

Parágrafo único. Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora autorizado e o seu uso para fins diversos do estabelecido neste decreto.

Art. 3º Todos os custos envolvidos na implantação e manutenção das obras correrão às expensas da Autorizatória.

Art. 4º A Autorizada obriga-se a cumprir, na área interna do loteamento, os seguintes serviços de interesse geral, como contrapartida pelo uso da área:

- I** - serviços de manutenção e poda das árvores;
- II** - serviços de manutenção, limpeza e conservação das vias públicas de circulação, do calçamento e da sinalização de trânsito;
- III** - serviços relacionados à segurança interna, incluindo sistemas de segurança e manutenção dos acessos seguros;
- IV** - manutenção, custeio e conservação da rede de iluminação pública;
- V** - outros serviços necessários à manutenção e conservação dos bens públicos;
- VI** - garantia de ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas que zelam pela segurança e pelo bem-estar da população;
- VII** - controle de acesso ao local sem impedimento de entrada e saída de qualquer cidadão, inclusive para utilização de suas áreas públicas;
- VIII** - indicações viárias adequadas internas e externas ao loteamento;
- IX** - termo de compromisso de remoção de todos os obstáculos relativos ao loteamento com permissão de uso de áreas públicas no

Atos do Poder Executivo

caso de revogação do decreto de permissão de uso;

X - manutenção de placas informativas no acesso ao loteamento e junto às áreas institucionais, verdes e de lazer, reforçando o caráter público dos mesmos; e

XI - comunicação à Prefeitura no caso de obras novas e/ou eventuais irregularidades nas edificações.

Art. 5º A presente autorização será outorgada por prazo indeterminado, a título precário, e tem caráter gratuito e intransferível.

Art. 6º A Autorizante poderá revogar a autorização deste decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

Parágrafo único. A revogação desta autorização não importa em direito da autorizatária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 7º A Autorizante não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais da autorizada que estejam no local, objeto da presente autorização de uso.

Art. 8º O Poder Público Municipal deverá supervisionar e fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 17 de março de 2026.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**- Paulo Henrique de Souza Rocha -
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO
URBANO**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Claudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Memorando 54.570/2025

**D E C R E T O N.º 11.611
de 17 de março de 2026**

Altera o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 11.503, de 25 de novembro de 2025, que declara de utilidade pública a obra a ser executada em trecho do Córrego da Figueira, localizado nos bairros Vila Nova Aclimação e Jardim do Lago, neste Município.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 11.503, de 25 de novembro de 2025, que declara de utilidade pública a obra a ser executada em trecho do Córrego da Figueira, localizado nos bairros Vila Nova Aclimação e Jardim do Lago, neste Município,

com a seguinte redação:

“Art. 1º
Parágrafo único. A obra a que se refere o caput deste artigo destina-se à retificação e canalização fechada de 500 metros de extensão do Córrego da Figueira, visando ao controle de vazão, à mitigação do extravasamento das águas e à recuperação das margens afetadas por processos erosivos, bem como à implantação de nova avenida, integrada à canalização, destinada a promover a mobilidade urbana, a drenagem urbana e a integração viária da região.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 17 de março de 2026.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**- Cláudio Takeshi Sato -
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS**

**- Adriana Sagiani Cavarzere -
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Cláudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Memorando 11.420/2026

**LEI Nº 5.128
de 17 de março 2026**

Dispõe sobre a denominação de “Calçadão Carlos Leite – Carlinhos Fotógrafo”, ao calçadão localizado na Rua José Alvim, entre as ruas José Bim e José Pires no centro da cidade, de autoria do Vereador José Carlos Machado.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a denominação de “Calçadão Carlos Leite – Carlinhos Fotógrafo”, ao calçadão localizado na Rua José Alvim, entre as ruas José Bim e José Pires no centro da cidade.

Art. 2º Na placa deverá constar a seguinte descrição: “Calçadão Carlos Leite – Carlinhos Fotógrafo”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 17 de março de 2026.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Claudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Atos do Poder Executivo

Anexo Único

Calçadão: Localizado na rua José Alvim, entre as ruas José Bim e José Pires, no centro da cidade.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6CF7-5050-C9E9-0AFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA (CPF 106.XXX.XXX-83) em 18/03/2026 11:50:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6CF7-5050-C9E9-0AFA>